



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016

Pregão Presencial nº. 005/2016

Processo nº. 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA MAQSERRAS OLIVEIRA MÁQUINAS E PELAS LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Hermes Lourenço Bergamim**, brasileiro, casado, Diretor Geral do DAES/Juína-MT,, inscrito no CPF com o nº. 340.434.891-53, residente á Rua Francisco Alves, nº. 042, nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAQSERRAS OLIVEIRA MÁQUINAS E PELAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.658.137/0001-51, com sede na Av. JK, nº 1813, Setor de Serviços, no município de Juína/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Sebastião Gomes de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito com o CPF nº. 551.052.701-34, residente á Rua Francisco Alves, S/N, Módulo 02, Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo – Ferramentas, Equipamentos de Segurança e Outros**, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

Item	Cód	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	150	Abraçadeira Pressão RSF 1X1.1/2	Unid	Hautbar	50,00	1,40	70,00
02	4179	Abraçadeira 67mm	Unid	Hautbar	50,00	1,39	69,50
03	2437	Abraçadeira Pressão RSF 3/4"X1 - Metal	Unid	Hautbar	50,00	1,07	53,50
05	2782	Alicate de corte 6" diagonal	Unid	Mayle	10,00	14,26	142,60
06	2743	Alicate universal 8", cabo c/ isolamento	Unid	Mayle	10,00	19,50	195,00
07	2744	Arco de Pua 3/8x8	Unid	Ajax	5,00	69,00	345,00
08	1060	Arco de Serra	Unid	Ajax	10,00	16,60	166,00
09	958	Avental de Couro	Unid	M2	2,00	37,50	75,00
10	2746	Balde Pedreiro Preto 12l	Unid	Canal	10,00	10,50	105,00
11	4180	Barra Roscada 3/8	Unid	Jea	5,00	3,40	17,00
12	4181	Barra Roscada 5/8	Unid	Jea	5,00	8,90	44,50



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

13	4182	Barra Roscada 7/16	Unid	Jea	5,00	4,50	22,50
14	2770	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 36	Par	Bracol	8,00	58,50	468,00
15	2771	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 37	Par	Bracol	6,00	58,50	351,00
16	2772	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 38	Par	Bracol	15,00	59,00	885,00
17	2773	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 39	Par	Bompel	15,00	59,00	885,00
18	2774	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 40	Par	Bompel	15,00	59,00	885,00
19	2775	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 41	Par	Bompel	15,00	59,00	885,00
20	2776	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 42	Par	Bompel	15,00	59,00	885,00
21	2777	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 43	Par	Bracol	6,00	65,00	390,00
22	4183	Broca Aço Rápido 06mm	Unid	Irwin	5,00	6,30	31,50
23	4184	Broca Aço Rápido 08mm	Unid	Irwin	5,00	10,00	50,00
24	4185	Broca Aço Rápido 10mm	Unid	Irwin	5,00	19,80	99,00
25	4186	Broca Aço Rápido 12mm	Unid	Irwin	5,00	26,60	133,00
26	4187	Broca de Videira 06mm	Unid	Irwin	5,00	5,70	28,50
27	4188	Broca de Videira 08mm	Unid	Irwin	5,00	8,50	42,50
28	4189	Broca de Videira 10mm	Unid	Irwin	5,00	11,80	59,00
29	4190	Broca de Videira 12mm	Unid	Irwin	5,00	15,00	75,00
30	2276	Broca para Arco de Pua 3/8x8	Unid	Irwin	5,00	21,00	105,00
31	2488	Broca para Arco de Pua 7/16x8	Unid	Irwin	5,00	23,00	115,00
32	3004	Cabo de Madeira p/ Machado	Unid	Diversos	2,00	9,50	19,00
33	899	Cabo de Madeira para Pá 71cm	Unid	Diversos	5,00	8,00	40,00
34	3396	Cabo de Madeira para Picarreta 90cm	Unid	Diversos	5,00	9,50	47,50
35	2983	Cadeado Universal 20mm com 02 Chaves	Unid	Pado	5,00	8,80	44,00
36	2947	Cadeado Universal 25mm com 02 Chaves	Unid	Pado	5,00	10,20	51,00
37	2953	Cadeado Universal 30mm com 02 Chaves	Unid	Pado	5,00	11,90	59,50
38	3379	Cadeado Universal 45mm com 02 Chaves	Unid	Pado	5,00	20,30	101,50
41	2138	Carrinho de Mão	Unid	Canal	2,00	92,00	184,00
44	2332	Chapéu Carnaúba Fino Grande - 50cm	Unid	Karanda	10,00	16,20	162,00
45	2779	Chave de fenda 3/16x5, Empunhadura de material anti deslizante.	Unid	Tramontina	10,00	3,50	35,00
46	3371	Chave de Fenda 5/16"x8, Empunhadura de material anti deslizante.	Unid	Tramontina	5,00	8,25	41,25
47	3074	Chave Phillips 3/16"x5	Unid	Tramontina	5,00	4,00	20,00
48	4071	Chave Phillips 3/16"x6	Unid	Tramontina	10,00	3,80	38,00
49	808	Chave Grifo 12" - Tipo Americano, cabo emborrachado fabricado em aço forjado de alta resistência.	Unid	Stanley	10,00	40,50	405,00
50	810	Chave Grifo 14", cabo emborrachado fabricado em aço forjado de alta resistência.	Unid	Stanley	10,00	53,50	535,00
52	1310	Chave Grifo para Canos 8" - Tipo Americano, cabo emborrachado fabricado em aço forjado de alta resistência.	Unid	Stanley	15,00	17,10	256,50
53	4191	Chave Torquesa Armador 13"	Unid	Romão	3,00	24,00	72,00
54	2121	Cola para Juntas de Motores 75gr.	Unid	3M	5,00	7,56	37,80



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

55	1270	Colher de Pedreiro Tamanho Médio com cabo	Unid	Ajax	5,00	7,60	38,00
56	4192	Cone de Sinalização 50cm (Amarelo/Preto)	Unid	Plasticor	10,00	10,00	100,00
57	4193	Cone de Sinalização 75cm (Amarelo/Preto)	Unid	Plasticor	10,00	26,00	260,00
59	811	Desengripante Anti Ferrugem 400 ml	Unid	Whitelub	10,00	7,56	75,60
60	4194	Disco de Corte 4"	Unid	Alcar	20,00	2,30	46,00
61	3917	Disco de Desbaste 4"	Unid	Alcar	20,00	2,60	52,00
62	1025	Disco Diamantado Segmentado 110mmx20mm	Unid	Alcar	5,00	12,33	61,65
63	2615	Disco Flap 7" G36	Unid	Bosch	5,00	14,70	73,50
64	2723	Ecada de Alumínio 08 metros	Unid	Botafogo	1,00	543,00	543,00
65	2946	Enxada 1,5Lbs com cabo 130cm	Unid	Tramontina	5,00	32,00	160,00
66	2752	Enxada Estreita 2,0 lb com cabo 130cm	Unid	Tramontina	10,00	34,00	340,00
67	2753	Enxadão Largo 2,5LB com cabo 150cm	Unid	Tramontina	10,00	37,00	370,00
68	3784	Escova de Aço com cabo de Madeira	Unid	Ideal	10,00	2,90	29,00
69	220	Espátula 10cm	Unid	Ajax	5,00	4,70	23,50
70	4195	Espátula 8cm	Unid	Ajax	5,00	3,90	19,50
71	2400	Esquadro Carpinteiro	Unid	Monfort	5,00	16,80	84,00
72	4196	Estopa de Pano	Kg	Estopa	10,00	4,00	40,00
73	4131	Faca 02 Pontas para Roçadeira 350x20x1,8mm	Unid	Power Max	4,00	22,00	88,00
74	2754	Facão 16"	Unid	Tramontina	5,00	21,00	105,00
75	2755	Facão 18"	Unid	Tramontina	5,00	22,50	112,50
77	2859	Fita Zebrada 07cmX200 metros	Unid	Plasticor	100,00	7,40	740,00
78	2632	Garra para Arco de Pua	Unid	Irwin	10,00	14,50	145,00
79	2780	Garrafa Térmica 5 Litros	Unid	Termolar	5,00	36,00	180,00
81	4197	Jogo de chave allen curta - jogo com 8 peças, em aço cromo – vanádio, acabamento fosfatizada e escurecida, medidas das chaves: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm.	Unid	Irwin	2,00	22,00	44,00
82	4133	Kit Cinta Catraca Multiuso Camiflado 38mm/1.5/1.5/4.6m	Unid	Itacorda	5,00	22,50	112,50
83	999	Lapis de Carpinteiro	Unid	Irwin	10,00	1,45	14,50
84	2757	Lima Chata 8"	Unid	Kef	10,00	10,00	100,00
85	2758	Lima Grossa Meia Cana 12	Unid	Famastil	20,00	34,70	694,00
86	3079	Linha Carpinteiro 100mm	Unid	Carpinteiro	5,00	4,40	22,00
87	2762	Lona 4X100-150 Micra Preta 200mc	Mt	Nortene	200,00	1,10	220,00
88	2447	Luva de Vaqueta Cano Curto	Par	Couro	10,00	12,00	120,00
89	2384	Luva Látex Descartável carbografite	Unid	Yeling	100,00	5,50	550,00
90	4132	Luva Preta de Segurança Fio Sintético com CA	Unid	Yeling	10,00	4,60	46,00
91	3005	Machado com cabo de Madeira	Unid	Tramontina	1,00	52,20	52,20
92	3710	Mangueira Cristal 1/2 X 2.0MM	Mt	Ibira	50,00	1,95	97,50
94	3780	Mangueira Trançada 1/2 para Compressor de Ar	Mt	Ibira	10,00	3,21	32,10
95	2763	Marreta 2 kg c/ cabo de madeira	Unid	Tenace	5,00	24,50	122,50



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

96	3173	Marreta Oitavada 01 Kg c/ cabo de madeira	Unid	Tenace	5,00	13,30	66,50
97	2764	Martelo 29 mm de Aço c/ Cabo de Madeira	Unid	Tramontina	5,00	26,00	130,00
98	4198	Máscara com Filtro de Carvão	Unid	Plasticor	10,00	25,00	250,00
99	3555	Máscara Látex Descartável	Unid	Ledan	200,00	1,30	260,00
101	4200	Nível de Mão	Unid	Carbografite	2,00	9,80	19,60
102	2590	Pá de Bico Estreita com Cabo 71cm	Unid	Tramontina	15,00	24,50	367,50
104	3218	Parafuso Francês 1/4"X4"	Unid	Tramontina	50,00	0,28	14,00
109	931	Pneu para Carretinha de Motocicletas	Unid	Jomarca	14,00	87,50	1.225,00
110	268	Porca 3/8"	Unid	Rex	50,00	0,07	3,50
111	742	Porca Rosca 5/16	Unid	Rex	50,00	0,05	2,50
112	2981	Prego com Cabeça 15x21	Kg	Gerdau	5,00	8,50	42,50
113	2602	Prego com Cabeça 17x27	Kg	Gerdau	5,00	7,65	38,25
114	2766	Prego com Cabeça 18x24	Kg	Gerdau	5,00	7,39	36,95
115	2631	Prego com Cabeça 18x30	Kg	Gerdau	5,00	7,30	36,50
116	2235	Prego com Cabeça 19x39	Kg	Gerdau	2,00	7,50	15,00
117	3006	Prego com Cabeça 20x42	Kg	Gerdau	2,00	7,50	15,00
118	4203	Prumo	Unid	Monfort	2,00	18,75	37,50
119	4204	Pulverizador Costal 20 litros	Unid	Jacto	2,00	246,05	492,10
120	4205	Régua de Alumínio	Unid	Aluminium	2,00	31,00	62,00
121	2767	Roda com Rolamento para Carretinha de Motos para Rolamento nº. 25	Unid	JG Produtos	4,00	57,00	228,00
123	4206	Rolo para Pintura 10cm	Unid	Compel	5,00	4,90	24,50
124	4207	Rolo para Pintura 20cm	Unid	Roma	5,00	13,80	69,00
126	2179	Serra Manual 300mm	Unid	Irwin	100,00	5,70	570,00
127	2768	Serrote 22"X550MM	Unid	Irwin	10,00	54,50	545,00
128	3320	Serrote 24"X600mm	Unid	Irwin	6,00	59,00	354,00
130	3849	Trena de Aço 05mt	Unid	Ajax	2,00	10,50	21,00
131	3254	Trena de Fibra, Aberta, 50 mt	Unid	Vonder	2,00	47,24	94,48
TOTAL							20.761,08

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 005/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 008/2016.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 005/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.6 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.7 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.8 - As quantidades a serem fornecidas nesta ARP são estimadas, podendo, de acordo com as necessidades do contratante, serem alterados os limites, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

4.9 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.10 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

5.2 - Executar a entrega dos objetos do certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 008/2016.

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo DAES.

7.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2.1 – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.100 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17– Saneamento;

512 - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 15 de Abril de 2016.

DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Hermes Lourenço Bergamim
Representante Legal

Maçerras Oliveira Máquinas e Peças Ltda - EPP
Sebastião Gomes de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: